



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

## JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG**

**IMPUGNANTE:** Empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, com sede na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410, através de seu procurador, o Sr. Gustavo Gomes Checa Tedesco, Brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 5046286 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 009.489.601-16, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás.

### DOS FATOS:

A presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta uma possível falha no descritivo do produto, sendo este claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital, senão vejamos: “ITEM 01 - VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. VEICULO 0 KM, Motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica, Potência mínima 120 cv / 3.750 rpm, tração... **02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000.**

Esta empresa ao analisar o respectivo termo de referência, notou algumas inconsistências em seu descritivo, haja vista que nossa especialidade em vendas no mercado se dá pelos veículos transformados/adaptados para ambulância, Notamos de antemão que o veículo referenciado “Fiat Scudo Ambulância” ou seus concorrentes Peugeot – Expert Ambulância / Citroen – Jumpy Ambulância, não comportariam a respectiva transformação/adaptação descrita no termo de referência, Desta forma, conforme demonstrado acima, este tipo de veículo conforme sugere o respectivo instrumento convocatório, suportaria somente 01 (um) banco giratório para médico e assento para somente 02 (dois) ocupantes, tendo em vista que Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) e o Certificado de Capacitação Técnico operacional (CCT) não dispõem de uma capacidade de ocupantes tão grande como ficaria se fosse disposto desta maneira. Notamos também ao analisar o descritivo que o mesmo solicita que o cinto de segurança para o banco giratório seja de 03 (três) pontos. Desta forma informamos que não é possível tal instalação, tendo em vista que não existiria um ponto para ancoragem do respectivo cinto sem com que houvesse uma obstrução dentro da cabine do paciente. Outro ponto a se notar é que se solicita em referência ao banco tipo baú, que os mesmos sejam reclináveis. Sendo assim informamos que é impossível fazer tal reclinção, tendo em vista que os bancos são alocados em uma posição junto a carroceria do veículo, sendo assim não se conseguiria fazer tal reclinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

## DOS PEDIDOS

*Solicitamos que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;*

*Que seja **RETIFICADO** o termo de referência e seus anexos, onde seja alterado a parte que diz no item 01:*

***DE:** • 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;*

*• 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000.*

***PARA:** • 01 Banco giratório com cintos de segurança subabdominal de 02 pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;*

*• 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000.*

*De forma que conforme demonstrado amplamente no decorrer deste documento de forma a garantir a maior participação e competição de interessados no respectivo certame.*

*Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando o princípio da **CONCORRÊNCIA**, da **COMPETITIVIDADE** e da **EFICIÊNCIA** a prefeitura proceda com a publicação de errata acerca das necessárias correções no edital;*

*Que no caso de a prefeitura vislumbrar como insanáveis as irregularidades apontadas, que o procedimento seja marcado para nova data, visando correção dos supracitados erros, na forma da lei;*

*Que seja **DEFERIDA** a presente impugnação de edital, vista fatos e fundamentos explicitados, conforme exposto anteriormente.*

Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do item 12.1 do Edital.

## DO MÉRITO

Em análise ao pedido de impugnação, manifesto no seguinte Sentido:

### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Antes de darmos prosseguimentos à análise do pleito, cabe ressaltar que conforme legislação específica ao tema, todo procedimento licitatório é condicionado a Lei 14.133/2021 dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## **DAS CONSIDERAÇÕES**

### **SOBRE O DESCRITIVO DO OBJETO ITEM 01**

A- 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

B - 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

**Após consultar o responsável pela descrição do item 01, é também motorista de ambulância da Fundação Hospitalar DR. Moises Magalhaes Freire, o mesmo sugere em retificar descritivo do item 01 do edital, acatando a sugestão do impugnante.**

## **DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, acatamos as alegações da IMPUGNANTE e deferimos o pleito. Desta forma, opino pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação proposta, por LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, com sede na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410, através de seu procurador, o Sr. Gustavo Gomes Checa Tedesco, Brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 5046286 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 009.489.601-16, eis que a Administração tem o dever de considerar o princípio constitucional da isonomia, da seleção mais vantajosa à administração, mantendo assim todas as condições do edital. Desta forma, o instrumento convocatório será retificado para suprimir a exigência por hora solicitado.

Um dos critérios utilizados para a descrição do objeto deste certame é aquele correlacionado à garantia dos bens, voltado a assegurar conforto, estabilidade e segurança a quem os utiliza, que nosso caso será a secretaria municipal de saúde, que realiza o transporte diários dos pacientes do SUS, portanto é vantajoso ao Município a aquisição de ambulâncias simples remoção, conforme descrita no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

Contudo, ressalto o compromisso deste município no cumprimento dos princípios norteadores do Processo Licitatório e da observância da legislação vigente, e considerando o rol taxativo dos art. 28 a 31 da Lei 14.133/2021, vinculado ao princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, bem como a vedação aos agentes públicos de prever cláusula ou requisitos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, a pretensão da impugnante apresenta, em sua maioria, fundamentação legal.

**Quanto ao descritivo do item 01, após a sua RETIFICAÇÃO, LEIA -SE:**

- **01 Banco giratório com cinto de segurança subabdominal de 02 pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;**
- **01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000.**

**O edital será retificado e a sessão reagendada para o dia 15/04/2024 às 8h.**

Pirapora, 01 de abril de 2024.

Reinaldo Da Conceição Fonseca. Mat. 4739

Pregoeiro-SESAU